

Ofício nº 587/2021

Ulianópolis- PA, 04 de outubro de 2021.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
Ex^a. KALITHA SAHARA DESTRO
Nesta.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex^a., no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado em caráter de urgência a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, para aquisição de material de informática permanente do tipo dispositivos de rede (Roteadores Wireless e Access Points), para o gerenciamento e distribuição de dados na rede de computadores via wifi, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Visto que as aulas municipais já iniciaram, e visando garantir um atendimento e o ensino de qualidade no desenvolvimento das atividades a serem realizadas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, é de grande relevância essa aquisição de dispositivos de rede (Roteadores Wireless e Access Points) para organizar as atividade das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência, segue em anexo solicitação do DTIC.


Solicita ainda que no contrato da PMU com a empresa vencedora, seja inserida uma cláusula, informando todos os documentos necessários junto a NFe quando se referir a solicitação do pagamento.

Considerando que as empresas ofertantes estão aptas na forma da lei a atuar no mercado com responsabilidade, seriedade, compromisso e respeitando os atributos legais, conforme lei vigente.

Segue propostas de preços dos ofertantes.

Fonte de recursos: **30% FUNDEB**
Segue anexa lista de materiais a serem licitados.

Atenciosamente,



WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

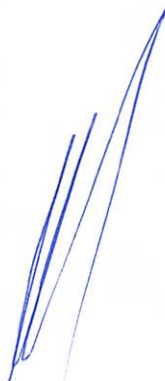
Recebido em:
06.10.2021
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de material permanente de informática do tipo dispositivos de rede (Roteadores Wireless e Access Points), para o gerenciamento e distribuição de dados na rede de computadores via wifi, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição desse material descrito neste termo de referência, se faz necessária em virtude do material ser de grande relevância para suprir as necessidades desta Secretaria, devido a insuficiência de dispositivos de rede de computadores das escolas da Rede Municipal de Ensino, como também suprir no quantitativo básico necessário para o bom funcionamento da rede de ensino municipal.

Após levantamento do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, faz-se necessário e presente neste termo de referência, os quantitativos dos produtos a serem adquiridos na forma da lei, com isso suprir as necessidades para o ano de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material permanente de informática do tipo dispositivos de rede (Roteadores Wireless e Access Points), para o gerenciamento e distribuição de dados na rede de computadores via wifi, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão está (regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Considerando que já há um pregão dos itens solicitados em andamento porém sem definição de realização e com o retorno das aulas presenciais acontecendo, torna-se urgente e necessário a aquisição desses itens.

3.2 Justifica-se pela necessidade de modernização das escolas e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, fazendo-se necessário a aquisição para reposição dos dispositivos de rede defasados e obsoletos, com a finalidade de suprir as necessidades almejada por esta secretaria, visando, acima de tudo, a agilidade e qualidade das atividades a serem realizadas, com isso aparelhar a rede municipal de ensino de Ulianópolis, com equipamentos funcionais de forma a proporcionar uma melhor infraestrutura no gerenciamento e distribuição de dados via wifi, para que os ambientes de trabalho tenham a funcionalidade apropriada, e seus colaboradores possam exercer suas atividades com excelente condições, contribuindo assim com o bom funcionamento uma melhor educação.

4- DO ORÇAMENTO:

4.1- Órgão: Secretaria Municipal de Educação

4.2- Dotação Orçamentária: Ano 2021

4.3- Classificação Econômica: 4.4.90.52.35

✓ Material permanente

4.4- SUBELEMENTO:

✓ Equipamentos – Dispositivos de Rede de Computadores

✓ RECURSO: 30% FUNDEB

Gov. Municipal de Ulianópolis
Secretaria Municipal de Educação
Controladoria Geral

5- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1- As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;
- 5.2- O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.3- A descrição do produto/material cotado;
- 5.4- As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;
- 5.5- Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado eletronicamente;
- 5.6- Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item/lote;
- 5.7- Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá ter que apresentar amostra do produto para validação do material ofertado. Neste caso, somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.
- 5.8- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1- Prazo de vigência do referido contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, esse período será definido e aplicável pela Administração/PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, podendo ser prorrogado nos casos previsto na legislação vigente e suas alterações.

8- DA ENTREGA:

8.1- Será feita em até 20 dias a contar da solicitação formal da SEMED, conforme descrito neste TR.

- 8.2- Entregar os itens no Departamento de Almojarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados com (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a);
- 8.3- Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme os pedidos das solicitações de entrega dos produtos forem sendo realizado, como consta descrito no item 8.2 deste TR.
- 9.2- Efetuar os pagamentos mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Pelo Prefeito(a) ou Vice Prefeito(a) e o Secretário Municipal de Educação. Deve – se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 10.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais.
- 10.2- Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.
- 10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 10.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo comissionado na PREFEITURA

MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1- Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) e Secretário Municipal de Educação; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 11.2- Efetuar os pagamentos de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 11.4- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 11.5- Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.6- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1- Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro do prazo estabelecidos;
- 12.2- Atender as solicitações de entrega dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.2 deste TR;
- 12.3- Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste TR;

Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;

- 12.4- Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

13- DA GARANTIA:

- 13.1- A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;
- 13.2- Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;
- 13.3- A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(s) UNID(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);
- 13.4- Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30% FUNDEB

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para aquisição de material de informática permanente do tipo dispositivos de rede (Roteadores Wireless e Access Points), para o gerenciamento e distribuição de dados na rede de computadores via wifi, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
01	<p>ROTEADOR WIRELESS – ACTION RG 1200 GIGABIT</p> <p><i>Especificação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ AC 1200 ✓ 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) ✓ Dual band: 2.4 e 5 GHz ✓ Controle parental ✓ QoS (qualidade de serviço) ✓ Compatível com IPv6 <p><i>Informações técnicas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 4 antenas fixas de 5 dBi ✓ 3 portas LAN (10/100/1000 Mbps cada) ✓ 1 porta WAN/internet (10/100/1000 Mbps) ✓ Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R +RTL8812BRH ✓ Memória Flash 8 MB ✓ Memória Ram 128 MB <p><i>Parâmetros de Wifi:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ✓ Modo do rádio MU-MiMo ✓ Modo de operação Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso <p><i>Frequência de operação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2.4 GHz ✓ 5 GHz <p><i>Largura de banda:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2.4 GHz: 20, 40 MHz ✓ 5 GHz: 20, 40, 80 MHz <p><i>Taxa de transmissão:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2.4 GHz: até 300 Mbps ✓ 5 GHz: até 867 Mbps 	UNID	15 <i>115096</i>
02	<p>ACCESS POINT DUAL BAND AC DE LONGO ALCANCE – AP 1350 AC</p> <p><i>Especificação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Velocidade de 450 Mbps em 2.4Ghz + 867Mbps em 5Ghz. ✓ 01 Porta Gigabit com suporte à Tecnologia PoE 802.3af/A. ✓ Tecnologia 802.11ac. ✓ Ampla cobertura de até 350m². ✓ Configuração em modo Standalone. ✓ Suporte Gigabit. ✓ Compatível com os Padrões 10/100/1000, IEEE 802.11ac Wifi 5 ou superior. ✓ Possuir as tecnologias Dual Band, Band Steering, Handover e Wifi Marketing. ✓ Deve possibilitar o gerenciamento remoto via software próprio da mesma fabricante. ✓ Suportar em sua capacidade máxima no mínimo 350 dispositivos conectados simultaneamente. 	UNID	15 <i>115097</i>

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo licitatório e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e no edital.

16-DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

- 16.1- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 16.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor(a) designado(a) para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 16.4- Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas;
- 16.5- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e possíveis multas sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.6- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.7- As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a possível multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo determinado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Ulianópolis-PA, 04 de outubro de 2021.



WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

Governo Municipal
de Ulianópolis
Comissão Interna
de Licitação



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA “DEMOCRATIZAÇÃO DO USO DE INTERNET NAS ESCOLAS”

Sr. Walmir Nogueira Moraes, Secretário Municipal de Educação, neste momento de grandes mudanças na educação do Brasil e do mundo, a tecnologia mostrou-se indispensável em todos os sentidos, uma vez que possibilitou a continuidade de trabalhos que antes eram realizados apenas presencialmente nas nossas escolas, como é o caso das aulas remotas, sabendo que a tecnologia avança cada vez mais, e que programas federais tem como objetivo implantar o desenvolvimento tecnológico dentro das escolas, desenvolvemos um “*Plano Municipal de Inovação Educação Conectada*”, este plano tem como uma de suas metas o “*Projeto Democratização do uso de Tecnologias e Internet*”, onde o objetivo é levar conexões de qualidade a todas as escolas da rede municipal para que fique disponível aos professores, alunos e comunidade de Ulianópolis, porém, para suportar múltiplos usuários e conexões de alta velocidade sem perdas de dados, as escolas precisam de equipamentos apropriados para este uso, e no momento poucas escolas da nossa rede contam com equipamentos desse tipo.

Buscando a melhoria da internet para as escolas, e visando a distribuição dessa conexão para a comunidade, solicito a V.S.^a a aquisição dos seguintes equipamentos, para que sejam distribuídos às escolas:

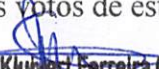
15 Roteadores, que serão responsáveis por fazer o gerenciamento da rede e encaminhamento de pacotes de dados. Esse roteador deve possuir todas as portas com velocidades Gigabit que suporte velocidades compatíveis com os padrões 10/100/1000, IEEE 802.11ac Wifi 5 ou superior, ser dual band, deve possibilitar a distribuição e gerenciamento de pacotes de dados tanto por Wifi quanto por cabos.

15 Access Points, estes equipamentos de alta performance permitem a conexão de várias pessoas ao mesmo tempo e tem um maior alcance do seu raio de transmissão, dessa forma estes equipamentos serão responsáveis por fazer a distribuição de dos pacotes de dados via wifi para uma grande quantidade de dispositivos ao mesmo tempo. Este roteador deve possuir as seguintes características:

- Deve ser Gigabit
- Deve ser compatível com os Padrões 10/100/1000, IEEE 802.11ac Wifi 5 ou superior.
- Deve Possuir as tecnologias Dual Band, Band Steering, Handover e Wifi Marketing.
- Deve possibilitar o gerenciamento remoto via software próprio da mesma fabricante.
- Suportar em sua capacidade máxima no mínimo 350 dispositivos conectados ao mesmo tempo.

Estes equipamentos serão distribuídos entre as escolas conforme tabela disponível na página 02.

Na certeza da pronta colaboração aceite nossos votos de estima e apreço.


Patrick Kluivert Ferreira Cruz
Chefe de setor
Decreto 122/2021

Patrick Kluivert Ferreira Cruz
Departamento de Tecnologias da
Informação e da Comunicação

Governo Municipal
de Ulianópolis
Comissão de Licitação
Rubrica

10 de agosto de 2021



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA

Nº	ESCOLA	ROTEADOR	ACCESS POINT CORPORATIVOS
1.	E.M.E.F. Alvorada	01	01
2.	E.M.E.F. Acácio Mendes	-	02
3.	E.M.E.F. Alexandre Bergamin	-	01
4.	E.M.E.F. Celestino Facco	-	01
5.	E.M.E.F. Dr. Wilson Zancaner	-	01
6.	E.M.E.F. Marissanta Passarinho	-	01
7.	E.M.E.F. Prof. Domingos Donato Silva	01	01
8.	E.M.E.F. São Rafael	-	01
9.	E.M.E.F. Vale do Gurupizinho	-	01
10.	U.E.I. Emanuel	01	01
11.	U.E.I. Id Resende Soares	-	01
12.	U.E.I. Liamar Resende	01	01
13.	U.E.I. Prof. Iovanda Nogueira Raposo Alves	-	01
14.	U.E.I. Ulianópolis	01	01
15.	E.M.E.F. Areia Branca	-	-
16.	E.M.E.F. Água Branca	-	-
17.	E.M.E.F. Boa Esperança	-	-
18.	E.M.E.F. Deus é Amor	-	-
19.	E.M.E.F. Kauana	-	-
20.	E.M.E.F. Nossa S.de Fátima	-	-
21.	E.M.E.F. Nova Esperança	01	-
22.	E.M.E.F. Nova Vida	01	-
23.	E.M.E.F. Planalto I	01	-
24.	E.M.E.F. Planalto II	-	-
25.	E.M.E.F. Princesa Isabel	-	-
26.	E.M.E.F. Professora Edith Ferreira	01	-
27.	E.M.E.F. Renascer	01	-
28.	E.M.E.F. Rio Bonito	01	-
29.	E.M.E.F. São Francisco	01	-
30.	E.M.E.F. São Jorge	01	-
31.	E.M.E.F. São José	-	-
32.	E.M.E.F. Vila Gurupizinho	-	-
33.	U.E.I. Pagrisa	01	-
34.	U.E.I. Manoel S. Oliveira	01	-
TOTAIS		15	15

10 de agosto de 2021

2